



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 20220413-1, DE 13 DE ABRIL DE 2022.

*DISPÕE SOBRE PONTO  
FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE  
ALCÂNTARAS E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras;

CONSIDERANDO que é competência do Prefeito Municipal o exercício da direção superior do Poder Executivo, devendo ele dispor da organização e o funcionamento do referido poder;

CONSIDERANDO a Semana Santa é uma tradição religiosa Cristã que celebra a paixão de Cristo, a Morte e a Ressureição de Jesus Cristo. Iniciando no Domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no Domingo de Páscoa;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal nos dias 14 e 15 de abril de 2022, em virtude das festividades da Semana Santa e seu respectivo Período Pascoal.

DECRETA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS – ESTADO DO CEARÁ

CNPJ: 07.598.626/0001-90 – CGF: 06.920.247-5

Rua: Antonino Cunha, S/N Centro, CEP. 62.120-000

E-mail: prefeitura@alcantaras.ce.gov.br

Pág. 1 de 2



ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE ALCÂNTARAS  
GOVERNO MUNICIPAL

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo nas repartições Públicas no Município de Alcântaras - CE, o expediente do dia 14 de abril de 2022, quinta-feira, para servidores/empregados públicos dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, em virtudes das festividades da Semana Santa e seu respectivo período Pascoal. E FERIADO NACIONAL no dia 15 de abril de 2022, sexta-feira da paixão, estabelecido no Art. 2, da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995.

**Art. 2º** Excluem-se das medidas previstas neste Decreto, atendimento hospitalar, a limpeza pública, incluindo a coleta de lixo, e outros congêneres de caráter essencial, de utilidade pública e inadiáveis, tendo em vista a continuidade do serviço público.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS-CE, aos 13 de Abril de 2022.

**JOAQUIM FREIRE CARVALHO**  
Prefeito Municipal de Alcântaras